



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

Anexo I – Termo de Referência

**1. DO OBJETO**

Futuras contratações de empresas **contratações de empresas para prestação de serviços de locação de estruturas para a realização dos eventos do município de Porto da Folha/SE.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – A prestação de serviços em tela visa atender às demandas do Município de Porto da Folha.

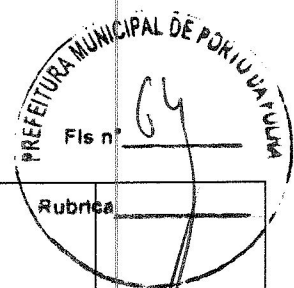
2.3 –A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 009, de 26 de fevereiro de 2018, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.

**3. ITENS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Descrição	UND	QNT	V.UNIT	V. total	Percentual de desconto
1	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. 13- filtro de linha 01-console digital 72 canais, 32 auxiliares (sem placa de expansão) 01- console digital 48 canais 24 auxiliares (standy-by). 02- processador 5 vias stereo para 18M. 02- processador digital 5 vias stereo para sistema lcr 13- processador digital 5 vias stereo stand by. 01-sistema de 18M com 12 kva . 01- comunicação com o palco P.A 24- caixas de sub graves contendo 48 sub 1200 watts, ativo e processado com dsp. 18- caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 drives (neodímio) , ativas amplificação digital 3000 watss, dsp,entradas de áudio padrão aes/ ebu, conexão via 18M/ 18M18 através de rede protocolo ethernet. (ativas e processadas) 16- caixas linearray 2x12 + 2 x ti 18M1818ímio, para side 19M, 19M1919ím fill, e dlays, 16- caixas de sub 2x 18 para 1200 w para	diária	10	R\$10.474,00	R\$104.740,00	R\$100,00



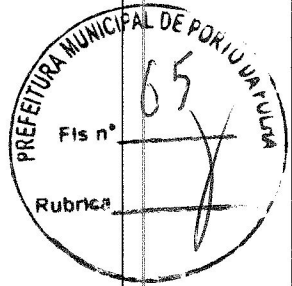
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



<p>dalays 04-amplificadores 10.000 watts para sub dos dlays 04-amplificadores 4.400 watts para 19M1919í graves dlay 04-amplificadores 1.400 para 19M1919ímio dlay Amplificadores do P.A. 06- amplificadores 10.000 watts para sub graves. Estrutura 19M19 120- metros de trelissa k-30 de 19M1919ímio para o 19M linearray. Monitor 13- filtro de linha 01-console 72 canais, 32 auxiliares(sem placas de expansão) 01- console 48 canais, 24 auxiliares (standyby) 02- processadores digitais 5 vias stereo sidefill; 08-caixas acústicas linearray 1 x 12, 1 x driver (19M1919ímio) 04-caixas acústicas 19M 1600 w 02- amplificadores 10.000 para graves e médios 01-amplificador 1400 para titânios sistema de monitor; 03-power play 4 vias 08-fones de boa qualidade 12-spots para voz 19M 400, e 222. 06-spots com falantes de 15 + drive a disposição 06-amplificadores 4400 watts a disposição para mandadas retorno p/ bateria; 01-caixa acústica dupla sb 850 01-amplificação 4400 para sub da bateria. Back line; 01-bateria completa 20-direct 19M19 passivo 08-direct 19M19 ativos 02-microfone sem fio 19M-58 02-microfone sem fio 19M 87 16-microfones 19M 58 com fio 08-microfones 19M 58 com fio beta 16-microfones 19M 57 01-microfone bumbo 01-microfone bumbo 2.0 04-microfones 19M 81 04-microfones 19M 56 04-microfones 604 30-pedestrais em perfeito estado de uso</p>					
---	--	--	--	--	--

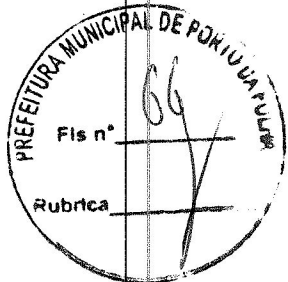


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<p>16-garras novas Cubos e amplificadores de retorno 01- amplificador de guitarra valvulado 02-amplificadores de guitarra pré valvulado 02-amplificador de contra baixo 4 x 10, 1 x 15. OBS.: TODOS OS CUSTOS PARA O FUNCIONAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO SER INCLUSOS. A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco dias) da realização do evento e em tempo hábil suficiente para obtenção das licenças e realização da vistorias necessárias, já a desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a realização do evento.</p>						
2	<p>SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL NO SISTEMA LINE ARRAY, COM PA: 1 SISTEMA COM 3 VIAS P.A. COM 16 ALTAS E 16 SUB GRAVES, OBS. ALTAS COM 2X12+DRIVE, SUB COM 2X18 DE NO MÍNIMO 1200 WATTS, 1 CONSOLE DE 32 CANAIS DIGITAL, 1 GERENCIADOR DE FREQUÊNCIA, 1 DVD PLAYER; MONITOR: 1 CONSOLE DE 32 CANAIS DIGITAL, 1 GERENCIADOR DIGITAL, 8 CANAIS DE FONE DE BOA QUALIDADE E COM AMPLIFICADOR; VIAS: 12 VIAS DE MONITOR, OBS. 2X12+DRIVE DE BOA APARÊNCIA E BOA QUALIDADE, 2 SUB DE BATERIA (COM ALTAS), OBS. 2X18 COM NO MÍNIMO 600 WATTS, 2 SIDEFILL (3VIAS) FALANTES DE 18 E 12 + DRIVE, OBS. ALTAS COM 2X12+DRIVE, SUB COM 2X18 DE NO MÍNIMO 1200 WATTS; MONITOR DE INSTRUMENTOS: 1 CABEÇOTE COM DUAS CAIXAS COM FALANTES DE 18 E 10 – BASS, OBS. 18 COM NO MÍNIMO 800 WATTS, 4X10, 1 CABEÇOTE DE GUITARRA COM CAIXA 4X12, 1 CUBO DE GUITARRA COM 2X12, 1 CABEÇOTE DE TECLADO COM NO MÍNIMO 300 WATTS, 01 BATERIA ACÚSTICA IMPORTADA COMPLETA COM FERRAGENS E ESTANTES DE PRATOS, 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA TIPO JAZZ OU SIMILAR, 50 PEDESTAIS DE MICROFONE TIPO GIRAFÁ ARTICULADO, 04 MICROFONES SEM FIO UHF DE MÃO DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA BANDA OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE</p>	diária	17	R\$4.782,49	R\$81.302,33	R\$50,00	

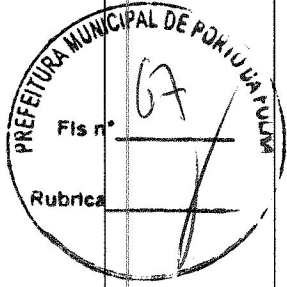


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<p>TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, MICROFONES DIVERSOS SEGUNDO RIDER TÉCNICO DAS BANDAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE OBS.: TODOS OS CUSTOS PARA O FUNCIONAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO SER INCLUSOS. A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco dias) da realização do evento e em tempo hábil suficiente para obtenção das licenças e realização da vistorias necessárias, já a desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a realização do evento.</p>						
3	<p>SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE Profissional, sistema com 12 caixas de alta frequência por lado e 06 caixas de subs por lado, com 01 mesa digital 24 canais, 20 direct box, 12 monitores, 12 pontos de fone com amplificadores com corte de equalização e volume individual, 02 cubos de guitarra, 01 cubo, caixas de sub e caixa de alta do mesmo fabricante para contra baixo, sistema de mesa para teclado linha completa de microfone dinâmicos, condenser. A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco dias) da realização do evento e em tempo hábil suficiente para obtenção das licenças e realização da vistorias necessárias, já a desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a realização do evento.</p>	diária	30	R\$3.011,15	R\$90.334,50	R\$50,00	
4	<p>GERADOR de energia de 260 kva, tensão 110; 220; silenciado, com transporte, operador e combustível por 15 horas mínimas conta da contratada.</p>	diária	20	R\$6.686,67	R\$133.733,40	R\$100,00	
5	<p>GERADOR de energia de 260 kva, tensão 110; 220; silenciado, com transporte, operador e combustível por conta da contratada. "STAND BY" com chave reversora.</p>	diária	12	R\$6.686,67	R\$80.240,04	R\$100,00	
6	<p>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE montagem da iluminação no palco, podendo montar tamanhos que vão de 18 x 14 com 02 linhas no meio. 12-lâmpadas par 64 foco 5 10-mini bruts ou calha bruts 12- movie light Spot 700w 12-movie light bean 5r</p>	diária	10	R\$8.546,71	R\$85.467,10	R\$100,00	

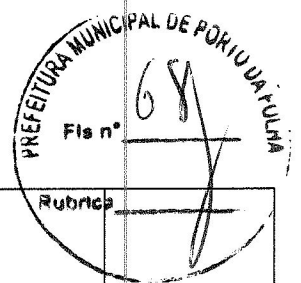


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	12- wash led 20- par led 3w robe 10-ribaltas de led 14- elipsoidal com íris 13- ETC 06-atômico 3000 02-canhão seguidor 02-maquinas de fumaça dmx 01-light console avolite 2010 01-rack ( dimer, splinter, propower) Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.						
7	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE 01 mesa do comando digital de no mínimo 52 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional DMx512 com mínimo de 04 Kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 a por fase; 12 refletores Par leg, 24 refletores par — 64 focos 1,2 e 5 com 1000w x110v, 16 refeletores par — 56 com 100w x 120 v; 02 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 04 superstobo 1500w; 03 cabos de AC de 50mm mínimo de 35mm 40m de comprimento, Antichamas, 12 movinghed spot 575 01 canhão Seguidor de 1200w.	diária	20	R\$5.593,33	R\$111.866,60	R\$100,00	
8	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PEUQENO PORTE – para eventos de pequeno porte, luz cênica de moviereds, luzes de led, movielights, luzes quente e frias, 04 refletores diversos, mesa profissional para controle de iluminação, 01 canhão seguidor de 1200w, incluindo transporte, montagem, instalação, operadores e desmontagem.	diária	30	R\$2.193,33	R\$65.799,90	R\$50,00	
9	PAINEL DE LED OUTDOOR com placa medindo 1,00 m x 0,50 cm com TELAS DE LEDS DE P3MM ou equivalente em altíssima definição (para transmissão simutânea), capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) a prova de chuva, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTS/PAL-M) freqüência de scan de no mínimo 480 HZ, entradas de sinal diversas (supervídeo, componente, VGA, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e 01 técnico para operação.	und	1200	R\$180,80	R\$216.960,00	R\$2,00	
10	ILUMINAÇÃO DE SENOGRAFIA (TESTEITA) – 40 par de led rgbw outdoor, 06 ribalta led	diária	7	R\$2.870,00	R\$20.090,00	R\$50,00	



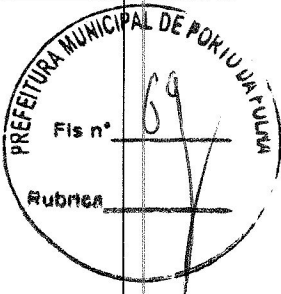
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



	RGB, 04 ribalta P5 RGBW, 06 moving head beam 5R ou superior, incluindo transporte, montagem, instalação, operadores e desmontagem.					
11	BARRICADA PORTÁTIL mínimo 1(um) metro de altura, barreira de metal em aço para controle de tráfego de pedestres.	metro	800	R\$31,27	R\$25.016,00	R\$0,30
12	BANHEIRO QUIMICO confeccionado em polietileno injetado, com até quatro anos de fabricação e em bom estado de uso, com placas de identificação do ano de fabricação; deverá conter lavatórios (pias) e reservatórios de água, suporte para papel Transportar, Instalar e Disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas; Lavagem, sucção e desinfecção com produtos químicos adequados e transporte e toda logística por conta do contratado; Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros com sucção.	diária	250	R\$286,00	R\$71.500,00	R\$3,00
13	CAMARINS 4x4 com estrutura de octanorm, iluminação espelhos sofá, mesa com 8 cadeiras, banheiro químico em cada camarim e ar condicionado, com fechamento nas laterais, com toldo de lona anti-chamas com acesso direto ao palco.	diária	25	R\$2.770,46	R\$69.261,50	R\$50,00
14	PLACAS DE FECHAMENTO Em estrutura metálica, laminada, lisa, Medindo 220x250 cm cada lamina, tipo búzios.	und	500	R\$40,78	R\$20.390,00	R\$0,50
15	DISCIPLINADORES Utilizado para ordenar filas de forma a disciplinar o acesso de pessoas em locais. Medindo 6m de comprimento com toldo. Medindo 6x6 com cobertura em lona piramidal.	diária	15	R\$639,08	R\$9.586,20	R\$5,00
16	TOLDO 5 x 5 em lona piramidal.	diária	150	R\$216,00	R\$32.400,00	R\$2,00
17	RADIO comunicador com carregador, potencial de comunicação entre os mesmos de no mínimo 20km de distancia em áreas difíceis (comunicação com clareza, sem ruídos, etc...).	diária	100	R\$58,82	R\$5.882,00	R\$0,50
18	DETECTORES DE METAL – Detectores para revista nas entradas do evento.	diária	70	R\$53,03	R\$3.712,10	R\$0,50
19	EQUIPE DE APOIO - Devidamente uniformizados.	diária	520	R\$205,00	R\$106.600,00	R\$2,00
20	EQUIPE DE SEGURANÇA - Prestação de serviços de segurança desarmada devidamente uniformizada portando crachá	diária	200	R\$239,95	R\$47.990,00	R\$2,00

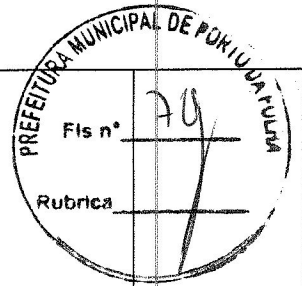


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	para identificação, que deverão cumprir as funções inerentes ao serviço, tais como controle de indivíduos armados, controle de pessoas em áreas restritas, controle de brigas, auxílio a evacuação do espaço em caso de acidentes ou conflitos generalizado entre pessoas. A contratada se responsabiliza por todos e quaisquer atos praticados pelos segurantes e a contratada se responsabilizar por todos os encargos sociais e trabalhistas salariais como despesas de alimentação e transporte e alojamento						
21	BRIGADISTA DE INCÊNDIO - DIÁRIA DE 8H. CARACTERÍSTICAS: PROFISSIONAL CAPACITADO (BOMBEIRO CIVIL OU PARTICULAR), REGULAMENTADO E DEVIDAMENTE TRAJADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 14726:2006 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES	diária	60	R\$180,00	R\$10.800,00	R\$2,00	
22	HOUSE MIX 4 x 4. EM ALUMINIO COM COBERTURA EM LONA PIRAMIDAL.	und	20	R\$2.010,33	R\$40.206,60	R\$20,00	
23	GRID DE ALUMINIO grid de alumínio P30 (utilizar para testeira de palco e grid de iluminação). A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco dias) da realização do evento e em tempo hábil suficiente para obtenção das licenças e realização da vistorias necessárias, já a desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a realização do evento.	metro	1200	R\$26,20	R\$31.440,00	R\$0,30	
24	GRID DE ALUMINIO grid de alumínio P50 (utilizar para testeira de palco e grid de iluminação). A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco dias) da realização do evento e em tempo hábil suficiente para obtenção das licenças e realização da vistorias necessárias, já a desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a realização do evento.	metro	400	R\$38,90	R\$15.560,00	R\$0,30	
25	PÓRTICO – Pórtico em estrutura metálica trelibox de alumínio medindo 8,00m de comprimento por 4,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 8,00m de comprimento por 1,00m de altura;	diária	10	R\$1.826,79	R\$18.267,90	R\$20,00	
26	PALCO PEQUENO 2 ÁGUAS em alumínio medindo 8x8x08 m, com 8 metros de sena	diária	30	R\$3.499,33	R\$104.979,90	R\$30,00	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



	(boca, largura), 8 metros de comprimento, e 08 de altura, pé direito de 08 metros, 2 torres de P.A line de 2,00x9,00 (cada), a estrutura em Box truss e P30, plataforma em aço. piso em madeirite naval, nivelado e acarpetado preto (novo) toda área do palco. cobertura em lona anti incêndio.					
27	PALCO MÉDIO 02 ÁGUAS em alumínio medindo 10x10x08 m, com 10 metros de sena (boca, largura), 10 metros de comprimento, e 08 de altura, pé direito de 08 metros, 2 torres de P.A line de 2,00x9,00 (cada), a estrutura em Box truss e P30, plataforma em aço. piso em madeirite naval, nivelado e acarpetado preto (novo) toda área do palco. cobertura em lona anti incêndio.	diária	17	R\$3.710,00	R\$63.070,00	R\$30,00
28	PALCO OFICIAL 02 ÁGUAS em alumínio medindo 12x12x08 m, com 12 metros de sena (boca, largura), 12 metros de comprimento, e 08 de altura, pé direito de 08 metros, 2 torres de P.A line de 2,00x9,00 (cada), a estrutura em Box truss e P30, 12-praticáveis pantográficos 2 x 1, plataforma em aço, piso em madeirite naval, nivelado e acarpetado preto (novo) toda área do palco. cobertura em lona anti incêndio, corpo fixo de bateria completo, percussão profissional e círculo grande central para propaganda da festa.	diária	10	R\$5.067,25	R\$50.672,50	R\$50,00
29	LOCAÇÃO DE TRIO DE PEQUENO PORTE (MINITRIO): lateral direita, esquerda, frente e fundo c/ os seguintes equipamentos; 20 falantes 15`` grave; 16 falantes 12`` médio-grave; 08 cornetas drive d 400; 16 tweetersst 302; 4 periféricos; 01 mesa de som 32 canais; 01 equalizador 2313 xs; 02 crossover; 01 processador defeitos; 01 compressor gate; amplificadores; 07 amplificadores 803; 05 amplificadores 703; 06; amplificadores na 2200; 04; monitores de voz; 01 retorno, de bateria ( via fone ); 01 bateria eletrônica dm5; 01 retorno para guitarra ( via fone ); 01 retorno para contrabaixo ( via fone ); 01 microfone sem fio sm 58; 20 microfones com fio e demais cabeamentos.	diária	30	R\$3.241,42	R\$97.242,60	R\$30,00
30	LOCAÇÃO DE TRIO DE GRANDE PORTE: Cavalos mecânicos de 03 eixos, grupo de gerador 180 kva, dimensões, veículo longo de comprimento mínimo de 18m, largura mínima de 2.60m, p.a de frente e fundo, 32 graves	diária	10	R\$11.112,25	R\$111.122,50	R\$100,00







**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**4.8.1.** O quantitativo fora definido de acordo com as necessidades informadas por cada Intenção de Registro de Preços respondida pelos órgãos e suas respectivas secretarias, com o objetivo de realizar um único procedimento licitatório que auxiliará na uniformidade da contratação, evitando a aquisição de produtos iguais, mas com preços distintos, além de auxiliar na economia de escala e, evitando, também gastos com publicações, materiais e recursos humanos caso se realize várias licitações.

**4.8.2.** O Município de Porto da Folha não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS**

**5.1.** Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. **É SERVIÇOS**

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**6.1**A contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ARTs e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas, Projetos, testes e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiro, Defesa Civil entre outros.

**6.2**A contratada poderá, realizar visita técnica no local do evento, previamente agendada, para planejar e/ou providenciar ajustes que se façam necessários;

**6.3**Deverão estar inclusos nos preços todos os custos com transporte, montagem e desmontagem, acomodação e alimentação dos operadores, combustível de equipamentos e dos veículos, para que se obtenha uma plena e satisfatória execução dos serviços.

**6.4**O prazo de entrega dos produtos e montagem dos equipamentos será de no mínimo 05 (cinco) dias antes da realização do evento, após recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, no endereço a ser designado no ato do pedido.

**6.5**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.6**O valor ofertado deve abranger as despesas com montagem e aplicação que deverão ser de obrigação da empresa ganhadora.

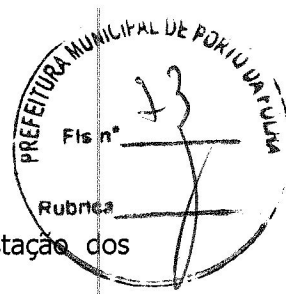
## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** :

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os equipamentos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;



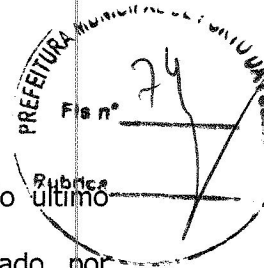
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (**CRA, bombeiros, Prefeitura, etc.**), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CRA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC)
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a comunicação formal por parte da empresa da entrega/conclusão dos equipamentos/serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados local da prestação de serviços, devendo estes custos serem computados nas despesas indiretas da mesma.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material humano qualificado, conforme especificado neste termo a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem e manuseio de todos os equipamentos, bem como transporte e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos, além de todo e qualquer insumo necessários para funcionamento dos equipamentos disponíveis para execução dos serviços.
- Executar, imediatamente após o recebimento da autorização pelo Órgão solicitante o início dos serviços referentes a montagem das estruturas e das instalações, devendo as mesmas estarem disponíveis para testes e uso até a meia noite do dia anterior à data do primeiro evento



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



/ espetáculo. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do evento programado.

- Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possa ser adotado, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

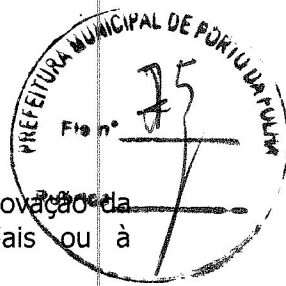
**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438 \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

**11.1.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.1.2.1.** Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**11.1.2.2.** As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.1.2.3.** Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**11.1.2.3.1.** Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**11.1.2.3.2.** Convocar as demais Fornecedoradoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.1.2.4.** Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** cometer fraude fiscal;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega; **13.2.3.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

**13.2.4.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

**13.2.5.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

**13.2.6.** A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Porto da Folha, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

**13.2.7.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.8.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.9.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.9.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.10.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

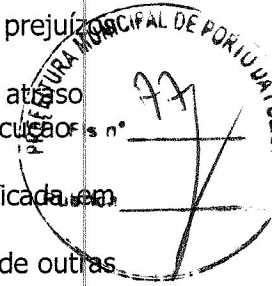
**13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL DE SOUZA DORIA JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**